



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, Estado de São Paulo, torna pública a Retificação nº 01 do Edital do Concurso Público N.º 01/2020 de 21 de agosto de 2020.

1. Fica retificado o item 2.2 CARGO; SALÁRIO; JORNADA DE TRABALHO; VAGAS; ESCOLARIDADE E O VALOR DAS INSCRIÇÕES.

Onde se lê:

| Nº | Cargos | Vencimentos (R\$) | Carga Horária Semanal | Vagas | Requisitos | Taxa de Inscrição (R\$) |
|----|------------------------------|-------------------|-----------------------|-------|--|-------------------------|
| 11 | Auditor em Serviços de Saúde | 4.479,30 | 30 | 1 | Ensino Superior Completo com Pós Graduação ou Especialização em Sistemas de Saúde. | 100,00 |
| 19 | Auxiliar Odontológico | 1.456,41 | 40 | 2 | Ensino Médio Completo e Curso de ASB. | 50,00 |
| 70 | Técnico em Enfermagem | 1.336,65 | 40 | 15 | Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, com Registro no CO-REN. | 50,00 |

Leia-se:

| Nº | Cargos | Vencimentos (R\$) | Carga Horária Semanal | Vagas | Requisitos | Taxa de Inscrição (R\$) |
|----|------------------------------|-------------------|-----------------------|-------|---|-------------------------|
| 11 | Auditor em Serviços de Saúde | 4.479,30 | 30 | 1 | Ensino Superior Completo com Pós Graduação ou Especialização em Auditoria em Sistemas de Saúde. | 100,00 |
| 19 | Auxiliar Odontológico | 1.456,41 | 40 | 1 | Ensino Médio Completo e Curso de ASB. | 50,00 |
| 70 | Técnico em Enfermagem | 1.336,65 | 40 ou 12x36 | 15 | Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, com Registro no CO-REN. | 50,00 |

2. Fica retificado o item 5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS.

Onde se lê:

5.14. Concorrerão à PONTUAÇÃO DE TÍTULOS apenas os candidatos inscritos para os cargos de: Diretor de Escola; Professor Coordenador; Prof. Educação Básica; Professor de Educação Básica II - PEB II- Educação Artística/Arte; Professor de Educação Básica II - PEB II- Educação Física; Professor de Educação Básica II- PEB II- Inglês;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Professor de Educação Básica II de Informática; Supervisor de Ensino, que forem habilitados na Prova Objetiva, conforme item 10. DA PROVA DE TÍTULOS.

Leia-se:

5.14. Concorrerão à PONTUAÇÃO DE TÍTULOS apenas os candidatos inscritos para os cargos de: Diretor de Escola; Procurador Jurídico; Professor Coordenador; Prof. Educação Básica; Professor de Educação Básica II - PEB II- Educação Artística/Arte; Professor de Educação Básica II - PEB II- Educação Física; Professor de Educação Básica II- PEB II- Inglês; Professor de Educação Básica II de Informática; Supervisor de Ensino, que forem habilitados na Prova Objetiva, conforme item 10. DA PROVA DE TÍTULOS.

3. Acrescenta-se ao item 10. DOS TÍTULOS os itens:

10.15 A avaliação de títulos somente para o cargo de Procurador Jurídico, de caráter apenas classificatório, valerá até 03 (três) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

10.15.1. Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

| TÍTULOS | COMPROVANTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
|--|--|----------------|--------------|
| STRICTU SENSU Título de Doutor correspondente ao campo de atuação (na área a que concorre) | Cópia simples do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento. | 3,0 | 3,0 |
| STRICTU SENSU Título de Mestre correspondente ao campo de atuação (na área a que concorre) | Cópia simples do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da Instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento. | 2,0 | 2,0 |
| LATO SENSU Título de Pós-graduação correspondente ao campo de atuação (na área a que concorre) | Cópia simples do Diploma ou Certificado de pós-graduação ou especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da Instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta horas). | 1,0 | 1,0 |

10.16. A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto, motivo para exclusão do Concurso Público.

10.17. Serão avaliados apenas os títulos dos candidatos habilitados na Prova Objetiva.

10.18. Os Títulos deverão ser entregues no dia 08/11/2020, no mesmo local e horário de realização das provas objetivas, endereçado à COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS, disponível no site do concurso, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

10.19. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

10.20. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

10.21. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):

- a. encaminhado(s) fora da forma estipulada neste Edital;
- b. encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Edital;
- c. ilegível(is) e/ou com rasura(s);
- d. que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Concurso Público;
- e. que não pertencem ao candidato(a);
- f. enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

10.22. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela banca examinadora e terão publicação específica no site oficial do Prefeitura Municipal de Ibirarema e Integra Concursos e Consultoria, na "Área do Candidato", informando a pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).

10.23. A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ibirarema e da Integra Concursos e Consultoria.

10.24. A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE** no local especificado no item 10.18.

10.25. Não serão aceitos e/ou validados os documentos de Títulos nas Seguintes Condições:

- a. Que sejam protocolos dos documentos.
- b. Que não sejam documentos na área a que concorre.

10.26. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

10.27. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

10.28. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação

10.29. Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora da data e do período estipulado neste edital. Não serão aceitas substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo.

10.30. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

10.31. Nenhum título de Graduação será pontuado.

10.32. Os Diplomas ou Certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição competente, na forma da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



4. Fica retificado o item ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO CARGO - DAS ATRIBUIÇÕES E DIVERSOS.

Onde se lê:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- Planejamento, preparação, orientação e supervisão das atividades e ações de assistência de enfermagem;
- Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica;
- Na prevenção no controle sistemático da infecção hospitalar;
- Nas atividades de orientação do pessoal de nível auxiliar das instituições de saúde;
- Executar outras ações da assistência de enfermagem, excetuados os privativos de enfermeiro;
- E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do emprego, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Executar outras tarefas afins.

Leia-se:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica;
- Na prevenção no controle sistemático da infecção hospitalar;
- Nas atividades de orientação do pessoal de nível auxiliar das instituições de saúde;
- Executar outras ações da assistência de enfermagem, excetuados os privativos de enfermeiro;
- E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do emprego, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Executar outras tarefas afins.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
IBIRAREMA/SP, 23 de setembro de 2020.**

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal